

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e o Desembargador Sérgio Antônio de Resende, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, tornam público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições preliminares ao Concurso Público de provas e de títulos para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto nos artigos 164 a 168 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais), regulamentados pela Resolução nº 470 - TJMG, publicada em 4 de maio de 2005, e por este Edital.

I - DAS VAGAS

1) O presente concurso destina-se ao provimento de vagas para cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, existentes e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso.

2) Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas existentes e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso serão reservadas para os candidatos portadores de deficiência, aprovados no concurso.

2.1) Conforme dispõe o § 2º do artigo 1º da Lei nº 11.867/95, "pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano".

2.2) Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.3) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.4) No caso de não haver ou de não ser aprovado, nos exames intelectuais e nos exames médicos, candidato portador de deficiência, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos não portadores de deficiência, eventualmente aprovados, na ordem de classificação.

II - DOS REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA

O candidato deverá preencher, até o último dia de inscrição definitiva, os seguintes requisitos:

- 1) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
- 2) Ter mais de vinte e cinco anos de idade.
 - 2.1) Nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 59/2001 e do subitem 2 do item XIII deste Edital, a idade máxima para nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso é de 60 (sessenta) anos incompletos.
- 3) Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.
- 4) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
- 5) Ser bacharel em Direito, há quatro anos, no mínimo, por faculdade oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei.
- 6) Contar pelo menos quatro anos de efetivo exercício como Magistrado, Promotor de Justiça, Advogado, ou pelo menos quatro anos de efetivo exercício, a partir da colação de grau, como Servidor Público ocupante de cargo ou função para cujo desempenho sejam exigidos conhecimentos privativos de bacharel em Direito, a juízo da Comissão Examinadora.
- 7) Contar pelo menos cinco anos de efetivo exercício, a partir da colação de grau, se servidor do Poder Judiciário na especialidade de Escrivão Judicial, Contador-Tesoureiro Judicial, Oficial de Justiça Avaliador, Escrevente Judicial, Oficial Judiciário e Comissário de Menores, nos termos do artigo 337 da Lei Complementar nº 59/2001, se ocupante de um desses cargos e não cumprir o disposto no subitem 6 deste item.
 - 7.1) Na hipótese de o candidato contar tempos de exercício referidos nos subitens 6 e 7 deste item II, o tempo total de interstício a ser comprovado será de, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício, a partir da colação de grau.
- 8) Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar defeito físico que o incapacite para o exercício da magistratura.
- 9) Não registrar antecedentes criminais.
- 10) Ser moralmente idôneo.
- 11) Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.
- 12) Submeter-se a processo de avaliação psicológica, nos termos do artigo 165, inciso VII, da Lei Complementar nº 59/2001.

13) Pagar taxa de inscrição.

III - DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso para Juiz de Direito Substituto terá as seguintes fases:

- 1) Inscrição Preliminar
- 2) Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- 3) Provas Escritas
- 4) Inscrição Definitiva
- 5) Avaliação de Títulos
- 6) Entrevista e Provas Orais

IV - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1) A inscrição preliminar será feita apenas via INTERNET, pelos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef ou www.fundep.br, **a partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2005 até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2005**, obedecidas as seguintes normas:

1.1) O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar um dos endereços eletrônicos referidos no subitem 1 deste item e preencher o "Requerimento de Inscrição", lançando os dados solicitados.

1.1.1) O "Requerimento de Inscrição" conterá declaração de que o candidato conhece e se sujeita a todas as prescrições e que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 59/2001, pela Resolução nº 470/2005 - TJMG e pelo presente Edital.

1.1.2) Somente será aceito o pedido de inscrição feito em modelo próprio de requerimento adotado pelo TJMG/FUNDEP, conforme as regras constantes deste item IV.

1.1.3) É da exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no "Requerimento de Inscrição".

1.1.4) A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição preliminar, implicará eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos dela decorrentes.

1.2) Após enviar os dados, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será emitido em nome do requerente, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, **no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), até às 20 horas (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2005**, em qualquer agência bancária.

1.2.1) Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta.

1.3) A inscrição preliminar somente será concretizada se confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até às 20 horas (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2005.

1.3.1) Não será concretizada a inscrição preliminar se, por qualquer motivo, houver insubsistência da taxa de inscrição.

1.4) O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição preliminar no concurso.

1.4.1) O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à prova objetiva de múltipla escolha.

1.5) Não será válida a inscrição preliminar cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 1.2 e 1.3 deste item.

1.6) A importância relativa à taxa de inscrição somente será devolvida na hipótese prevista na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição em concurso público não realizado.

1.7) O "Requerimento de Inscrição", bem como o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

1.8) A EJEJ e a FUNDEP não se responsabilizam por inscrições preliminares não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

1.9) O candidato poderá obter o "Manual do Candidato", contendo o Edital do Concurso, por meio de "download" nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br.

1.9.1) Cópia impressa do "Manual do Candidato" estará disponível na FUNDEP, Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224, Loja 7, Bairro São José (Pampulha), em Belo Horizonte - MG, das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

1.10) Não será admitida nesta fase, sob qualquer pretexto, inscrição feita pessoalmente ou por procurador, por via postal, fax ou correio eletrônico.

1.11) Não haverá, em hipótese alguma, inscrição condicional.

1.12) A FUNDEP enviará ao candidato, no endereço informado no "Requerimento de Inscrição", o Comprovante da Inscrição - CI, que conterá a indicação do horário e do local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

1.13) Em caso de não-recebimento do Comprovante de Inscrição - CI em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova objetiva de múltipla escolha, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDEP para as devidas orientações, pelo telefone (31)3492-

7811, pelo e-mail concursos@fundep.br ou, ainda, pessoalmente ou por procurador, na Av. Cel. José Dias Bicalho, 1.224 - Loja 7, Setor de Concursos, Bairro São José (Pampulha), Belo Horizonte - MG, das 9 às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.

1.14) É obrigação do candidato conferir, no Comprovante de Inscrição - CI, seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor e, em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à FUNDEP, para a devida correção.

1.15) Encerrado o prazo de inscrição preliminar no Concurso, o TJMG fará publicar, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF", a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos requerentes, a fim de que o Presidente do Tribunal de Justiça designe, mediante Portaria, a Comissão Examinadora e a Comissão do Concurso, compostas de acordo com o estabelecido nos artigos 6º e 7º, respectivamente, da Resolução nº 470/2005-TJMG.

2) Da inscrição preliminar de candidato portador de deficiência

A inscrição preliminar dos candidatos portadores de deficiência far-se-á na forma estabelecida no subitem 1 deste item, observando-se o seguinte:

2.1) O candidato portador de deficiência que pretender concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar essa condição no espaço próprio do "Requerimento de Inscrição", especificando o tipo de deficiência, e solicitar, se for o caso, condições especiais para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso, observando-se, no que couber, o disposto no subitem 2.3 do item I deste edital.

2.1.1) O candidato que não declarar ser deficiente, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste item, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

2.1.2) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição preliminar, não solicitar condições especiais para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso, terá a prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer questionamento no dia da prova ou posteriormente.

2.2) A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato portador de deficiência, conforme disposto no subitem 2.1 deste item, ficará sujeita à apreciação e deliberação da FUNDEP, observada a legislação específica.

2.3) O processo para comprovação da deficiência dar-se-á na forma estabelecida no subitem 12 do item VII deste Edital.

V - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1) A prova objetiva de múltipla escolha será realizada em Belo Horizonte-MG, no dia **17 de julho de 2005**, em local e horário a serem publicados no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF" e disponibilizados na INTERNET, nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br.

1.1) Havendo alteração da data de realização da prova objetiva de múltipla escolha, a EJEJF publicará a nova data no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEJF" e a disponibilizará na INTERNET, nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br.

2) A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter classificatório e versará sobre as seguintes matérias:

- 2.1) Direito Civil
- 2.2) Direito Processual Civil
- 2.3) Direito Penal
- 2.4) Direito Processual Penal
- 2.5) Direito Comercial
- 2.6) Direito Constitucional
- 2.7) Direito Administrativo
- 2.8) Direito Tributário

3) Os programas das matérias a que se refere o subitem 2 deste item são os especificados no Anexo I deste Edital.

4) A prova objetiva de múltipla escolha será realizada sem consulta, sendo vedado aos candidatos levar para o recinto da prova qualquer material para esse fim.

4.1) O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, portando documento oficial de identidade, o Comprovante de Inscrição - CI, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

4.2) É proibido portar armas, relógios digitais, telefone celular, "pager", "beep", calculadora, controle eletrônico de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

4.3) O TJMG e a FUNDEP não se responsabilizam por extravios ou perdas de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

5) A prova objetiva constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, e terá a duração máxima de 5 (cinco) horas.

5.1) Na prova objetiva de múltipla escolha haverá, no mínimo, 10 (dez) questões de cada uma das matérias previstas no subitem 2 deste item V.

5.2) A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1(um) ponto.

6) O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso, caso proceda de forma contrária.

7) É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de resposta, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição, em caso de marcação incorreta.

7.1) Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8) Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida.

9) Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à prova objetiva de múltipla escolha ou que for encontrado, na sala ou nas dependências do local de realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 4.2 deste item, mesmo que desligados, ou colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

10) O gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF" e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br, em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização da prova.

11) Os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do gabarito oficial, para interpor recurso contra questão da prova objetiva de múltipla escolha, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 11.1 deste item.

11.1) O recurso a que se refere o subitem 11, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, deverá ser entregue na EJEF, Rua Guajajaras, nº 40, 20º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, Cep 30180-100, no horário das 8 às 17 horas e apresentados em obediência às seguintes especificações:

a) em folhas separadas para cada questão recorrida;

b) com indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pelo TJMG;

c) entregue em duas vias, original e cópia, datilografadas ou digitadas, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;

11.2) Não serão conhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.

12) Anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, será ela contada como acerto para todos os candidatos.

13) A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 12 deste item.

14) Serão convocados para se submeterem às provas escritas, os 250 (duzentos e cinquenta) candidatos de melhor classificação na prova objetiva de múltipla escolha.

14.1) No caso de empate na 250ª posição, serão convocados para se submeterem às provas escritas todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma nota.

14.2) Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS

As datas, o local e os horários de realização das provas escritas serão publicados no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEJF" e disponibilizados no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br/ejef.

1) As provas escritas versarão sobre as matérias relacionadas no subitem 2 do item V deste Edital.

1.1) Os programas das matérias das provas escritas são os previstos no Anexo I deste Edital.

2) As provas escritas constarão de resposta a 5 (cinco) questões sobre tópicos constantes do programa, formuladas pelo Examinador de cada matéria.

3) As provas escritas terão duração máxima de 4 (quatro) horas para cada matéria, serão encaminhadas ao Examinador sem identificação do candidato e só serão identificadas após sua correção.

4) O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso, caso proceda de forma contrária.

5) Nas provas escritas, será permitida consulta apenas a textos legais desacompanhados de jurisprudência, súmulas, anotações ou comentários, proibindo-se aos candidatos levar para o recinto de realização das provas qualquer outro material de consulta.

6) É proibido o porte de armas, relógios digitais, telefone celular, "pager", "beep", calculadora, controle eletrônico de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

6.1) Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6, mesmo que desligados.

6.2) O TJMG não se responsabiliza por extravios ou perdas de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas escritas, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

7) A cada uma das 8 (oito) provas escritas será atribuída nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem).

8) Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na soma das notas das 8 (oito) provas escritas, total igual ou superior a 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) pontos, não comparecer a alguma prova, não obtiver, no mínimo, a nota 50 (cinquenta) em qualquer uma delas, utilizar-se de meio fraudulento durante alguma prova ou proceder de maneira inconveniente durante a realização das provas.

9) Não caberá recurso ou revisão de nota na prova escrita de qualquer matéria, em virtude do estabelecido no subitem 3, parte final, deste item.

10) O candidato não eliminado nesta fase será convocado, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF", para requerer a inscrição definitiva no concurso.

VII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A inscrição definitiva, a ser realizada após as provas escritas, será feita da seguinte forma:

1) Local: Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes" - EJEF, na Rua Guajajaras, nº 40, 20º andar, Centro, Belo Horizonte-MG.

1.1) Os interessados residentes fora de Belo Horizonte-MG poderão fazer sua inscrição definitiva, por via postal, mediante registro com AR, endereçado para a Escola Judicial "Desembargador Edésio Fernandes"-EJEF, na Rua Guajajaras, nº40, 20º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, Cep 30180-100, juntando ao "Requerimento de Inscrição Definitiva", constante do Anexo II deste Edital ou disponível no site www.tjmg.gov.br/ejef, toda a documentação relacionada no subitem 4 deste item.

2) Período: Será de 30 dias, em datas a serem divulgadas oportunamente no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF".

3) Horário: de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas.

4) Documentação necessária:

4.1) "Requerimento de Inscrição Definitiva", conforme modelo constante do Anexo II deste Edital e, ainda, disponível para impressão no site www.tjmg.gov.br/ejef, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos.

4.2) Duas fotografias iguais e recentes no tamanho 3x4.

4.3) Documento oficial de identidade, do qual conste a filiação, retrato e assinatura do candidato (fotocópia autenticada).

4.4) Comprovante de inscrição no CPF (fotocópia autenticada).

4.5) Certidão expedida pelo cartório da zona eleitoral respectiva, comprovando estar quite com a Justiça Eleitoral e de inexistência de condenação por crime eleitoral (fotocópia autenticada).

4.6) Certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino (fotocópia autenticada).

4.7) Diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado na forma da lei (fotocópia autenticada).

4.8) Documentação comprobatória do interstício mínimo de quatro anos no exercício das atividades relacionadas no subitens 4.8.1 e 4.8.2 deste item, e de, pelo menos, quatro anos de efetivo exercício, a partir da colação de grau, para as atividades relacionadas no subitem 4.8.3 deste item, a saber:

4.8.1) Para o Magistrado ou o Membro do Ministério Público:

a) certidão de contagem de tempo de serviço.

4.8.2) Para o Advogado:

a) prova de inscrição, definitiva ou provisória, como Advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil, e

b) certidões de Cartórios ou Secretarias de Juízo, ou relação, devidamente autenticada, fornecida por serviço oficial informatizado de controle de distribuição e andamento de processos, relacionando os feitos, com número e natureza, em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte.

4.8.3) Para o Servidor Público ocupante de outros cargos ou funções para cujo desempenho sejam exigidos conhecimentos específicos de bacharel em Direito, a juízo da Comissão Examinadora:

a) certidão de contagem de tempo de serviço, e

b) texto de lei, certidão ou outro documento que especifique, detalhadamente, as atribuições do cargo ou função.

4.9) Documentação comprobatória do interstício mínimo de cinco anos de exercício, a partir da colação de grau, para o ocupante de cargos de Escrivão Judicial, Contador-Tesoureiro Judicial, Oficial de Justiça Avaliador, Escrevente Judicial, Oficial Judiciário e Comissário de Menores, que pleiteie, nessa qualidade, sua inscrição no concurso:

a) Certidão de contagem de tempo de serviço, e

b) texto de lei, certidão ou outro documento que especifique, detalhadamente, as atribuições do cargo ou função.

4.10) Certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido no exercício da profissão, cargo ou função.

4.10.1) O candidato que exercer a Advocacia e tiver transferido sua inscrição de uma para outra Seção da OAB ou que, sendo inscrito numa Seção, tiver inscrição suplementar em outra, deverá apresentar certidões fornecidas pelas duas Seções.

4.10.2) O candidato que, além de exercer a Advocacia, ocupar cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta, deverá apresentar certidão fornecida pela respectiva Seção da OAB e, também, pelo órgão disciplinar da Administração Pública a que estiver vinculado.

4.11) Folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais da Justiça Comum Estadual e da Justiça Comum Federal e seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.

4.11.1) O candidato que tiver exercido as funções de Magistrado ou membro do Ministério Público, ininterruptamente, nos últimos 10 (dez) anos, deverá apresentar somente a folha corrida judicial fornecida pelo Tribunal competente.

4.11.2) O candidato que tiver exercido, durante parte dos últimos 10 (dez) anos, as funções de Magistrado ou membro do Ministério Público deverá apresentar a folha corrida judicial fornecida pelo Tribunal competente, quanto aos períodos de exercício de tais funções, bem como as folhas corridas fornecidas pelos distribuidores criminais, relativas aos lugares em que residiu nos períodos em que não exerceu aquelas funções.

4.12) Atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação de Secretaria competente dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.

4.13) Atestado de antecedentes fornecido por Superintendência da Polícia Federal.

4.14) Atestado médico oficial fornecido, em impresso próprio, por órgão do Sistema de Saúde federal, estadual ou municipal, ou de entidade autárquica previdenciária ou assistencial e assinado, pelo menos, por 2 (dois) médicos devidamente identificados, com probatório de higidez física e mental e de ausência de defeito físico que o incapacite para o exercício da função, se candidato que não tenha declarado formalmente, no ato da inscrição preliminar, sua condição de deficiente físico.

4.14.1) O candidato que tiver declarado, no ato da inscrição preliminar, a condição de deficiente físico, deverá apresentar atestado médico, na forma e no momento estabelecidos no subitem 12 deste item.

4.15) Declaração do candidato de que se submeterá ao processo de avaliação psicológica, previsto no artigo 165, inciso VII, da Lei Complementar nº 59/2001, que será realizado na forma estabelecida no subitem 11 deste item.

4.15.1) Modelo da declaração estará disponível na EJEF e no site www.tjmg.gov.br/ejef.

4.16) Declaração do candidato sobre se recebe ou não proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de qualquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

4.16.1) Em caso afirmativo, deverá o requerente declarar, ainda, que renunciará aos proventos da referida aposentadoria, como condição para sua nomeação e posse no cargo de Juiz de Direito Substituto, observado o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

4.17) "Curriculum Vitae" atualizado, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que o candidato teve residência nos últimos 10 (dez) anos, relacionando ainda os estabelecimentos de ensino freqüentados e períodos em que estudou, os empregos em instituições privadas e os órgãos públicos ou entidades da Administração Indireta em que tenha exercido cargo, emprego ou função, com os respectivos períodos de exercício.

4.18) Relação de, no mínimo, 10 (dez) autoridades, empregadores ou professores perante os quais o candidato tiver servido ou com os quais tenha convivido, a quem serão pedidas, em caráter sigiloso, informações a respeito do candidato.

4.18.1) Da relação devem constar o nome completo e a qualificação funcional do indicado, bem como seu endereço atualizado e completo (inclusive com o CEP - Código de Endereçamento Postal).

5) Conforme estabelecido no subitem 7.1 do item II deste Edital, na hipótese de o candidato contar tempos de exercício referidos nos subitens 6 e 7 do item II deste Edital, o tempo total de interstício a ser comprovado será de, pelo menos, cinco anos de efetivo exercício, a partir da colação de grau.

6) O "Requerimento de Inscrição Definitiva" deverá vir acompanhado da documentação exigida no subitem 4 deste item, colocada rigorosamente na ordem constante do referido subitem.

6.1) A documentação solicitada deverá ser apresentada de uma única vez, na forma prevista no subitem 4 deste item, não havendo possibilidade de juntada posterior de qualquer documento.

6.2) O candidato que pretender utilizar documentos apresentados em concursos anteriores, para fazer a inscrição definitiva no presente concurso, deverá solicitar a retirada dos mesmos junto à Comissão do Concurso, até o 5º dia útil anterior ao início das inscrições, fazendo, ele próprio ou seu procurador, a juntada dos referidos documentos, na forma dos subitens 6 e 6.1 deste item.

6.3) A Comissão do Concurso não fará juntada de documentos utilizados por candidato em outros concursos promovidos pela EJEJF, para complementar a inscrição definitiva do presente Concurso, sem observância do disposto no subitem 6.2 deste item.

7) Recebido o "Requerimento de Inscrição Definitiva", acompanhado da documentação necessária, a Comissão do Concurso entregará ao candidato um comprovante de recebimento, que não significará deferimento da inscrição ou conferência prévia da documentação.

7.1) Se a inscrição for efetuada por via postal, nos termos do subitem 1.1 deste item, o comprovante de recebimento será enviado ao candidato, pelos Correios, observando-se o disposto no subitem 8 deste item.

8) Serão considerados tempestivos somente os requerimentos de inscrição que cheguem à EJEJF até o último dia do prazo de inscrição definitiva.

9) Encerrado o prazo de inscrição definitiva, a Comissão do Concurso fará publicar, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEJF", a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos candidatos, a fim de que qualquer pessoa ou entidade possa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, prestar informações sigilosas sobre os mesmos ou representar contra o pedido de inscrição definitiva, apresentando ou indicando, no caso de Representação, provas do alegado.

9.1) Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão do Concurso, supervisionada pelo Presidente da Comissão Examinadora, diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

9.2) Em caso de Representação, será facultada defesa ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10) A Comissão do Concurso solicitará a pessoas indicadas pelos candidatos, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos, informações sigilosas a respeito dos mesmos, aplicando-se, em caso de informação negativa, o disposto no subitem 9.1 deste item.

11) A Comissão do Concurso, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEJF", convocará os candidatos que requereram a inscrição definitiva para se submeterem ao processo de avaliação psicológica, previsto no art. 165, inciso VII, da Lei Complementar nº 59/2001.

11.1) A avaliação psicológica, realizada sob a supervisão da EJEJF, consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante emprego de entrevista, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

11.2) Por meio da avaliação psicológica serão identificadas as modalidades de ação e relação, as formas de inserção social e de utilização dos conhecimentos para solução dos problemas práticos. A dinâmica da personalidade será analisada tendo em vista a missão do cargo, suas responsabilidades, seus desafios e as qualificações necessárias para o seu desempenho.

11.3) Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a outros testes.

12) A Comissão do Concurso, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEJF", convocará os candidatos portadores de deficiência, habilitados até esta fase, para se submeterem à perícia médica, a fim de confirmar a existência de deficiência, conforme o disposto no subitem 2.1 do item I deste Edital, e verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12.1) Na perícia, o candidato portador de deficiência deverá apresentar atestado médico, realizado às suas expensas, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa.

12.2) A perícia a que se refere o subitem 12 deste item será realizada, sem ônus para o candidato, por Junta Médica, designada pelo Presidente da Comissão Examinadora, por indicação da Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida - GERSEQ, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contando, quando se fizer necessário, com a presença de um especialista na respectiva área.

12.3) Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição definitiva será examinada como de candidato não portador de deficiência.

12.4) Manifestando-se a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do magistério, a inscrição definitiva será indeferida pela Comissão Examinadora, excluindo-se o candidato do concurso.

13) A Comissão do Concurso, após o recebimento das informações solicitadas às autoridades e análise da documentação apresentada, emitirá parecer informativo em cada processo de inscrição, sendo então os pedidos de inscrição definitiva submetidos à Comissão Examinadora, para deferimento ou não.

14) A inscrição definitiva será indeferida se:

14.1) faltar algum dos documentos relacionados no subitem 4 deste item VII do Edital;

14.2) o candidato não preencher, até o último dia da inscrição definitiva, qualquer um dos requisitos constantes do item II deste Edital.

15) A inscrição definitiva poderá ser indeferida se a Comissão Examinadora entender:

15.1) no caso de servidor público, que as atribuições do cargo ou função exercidas pelo candidato não o habilitam para o exercício da magistratura.

15.2) no caso de advogado, que a quantidade ou a natureza dos feitos apresentados nas certidões ou relações a que se refere o subitem 4.8.2.b deste item não são suficientes para comprovar a atuação de forma a habilitar o candidato para o exercício da magistratura.

16) Poderá a Comissão Examinadora indeferir pedido de inscrição definitiva, ainda que apresentados todos os documentos exigidos, se entender, tendo em vista a investigação a que submetido o candidato, faltarem a ele condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

17) Aprecia os pedidos de inscrição definitiva, pela Comissão Examinadora, será publicada, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEJ", relação com os números de inscrição dos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida.

18) Indeferido o pedido de inscrição definitiva poderá o candidato, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação prevista no subitem 17 deste item, interpor recurso administrativo contra a decisão, dirigido à Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

18.1) A Comissão Examinadora, à vista do recurso, poderá, revendo a decisão anterior, deferir a inscrição ou manter a decisão de indeferimento.

18.2) Mantida a decisão de indeferimento pela Comissão Examinadora, subirá o recurso à Corte Superior, para julgamento em sessão secreta, sendo relator, sem direito a voto, o Presidente da Comissão Examinadora, podendo os demais Desembargadores dela componentes prestar esclarecimentos e ser ouvidos na sessão, todos igualmente sem direito a voto.

19) As provas orais somente serão realizadas depois de julgados todos os recursos administrativos interpostos e publicada a relação dos candidatos que tiverem as suas inscrições definitivas deferidas.

20) Os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva serão convocados, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF", para entrevista e provas orais do Concurso e para apresentar títulos comprobatórios de seus conhecimentos jurídicos.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

1) Os candidatos que tiverem sua inscrição definitiva deferida poderão apresentar, antes da realização das provas orais, em período a ser divulgado no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF", títulos comprobatórios de seus conhecimentos jurídicos.

1.1) A juntada dos títulos ao processo de inscrição far-se-á mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, de que conste a especificação detalhada dos mesmos.

1.2) Os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões com as devidas especificações.

1.3) Serão pontuados os títulos que forem obtidos pelo candidato até o último dia do período a que se refere o subitem 1 deste item.

2) Serão considerados os seguintes títulos:

2.1) Trabalhos jurídicos publicados - de 1(um) a 10 (dez) pontos, para cada trabalho, conforme o tipo de publicação, até o máximo de 20 (vinte) pontos, a juízo da Comissão Examinadora.

2.1.1) Os trabalhos jurídicos devem estar publicados em veículo impresso voltado especificamente para estudos, pesquisas e debates jurídicos, e que possua catalogação no padrão ISSN - International Standard Serial Number ou no padrão ISBN - International Standard Book Number.

2.2) Aprovação, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, em concurso público para:

a) Magistratura - 30 (trinta) pontos.

b) Ministério Público - 25 (vinte e cinco) pontos.

c) Defensoria Pública - 20 (vinte) pontos.

d) Procurador de Pessoa Jurídica de Direito Público - de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, a juízo da Comissão Examinadora.

e) Procurador de Entidade da Administração Indireta - de 5 (cinco) a 15 (quinze) pontos, a juízo da Comissão Examinadora.

f) Delegado de Polícia de Carreira - 20 (vinte) pontos.

g) Outros cargos privativos de Bacharel em Direito - de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme o cargo, a juízo da Comissão Examinadora.

h) Magistério Jurídico - de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, conforme o nível do concurso, a juízo da Comissão Examinadora.

2.2.1) A aprovação nos concursos públicos acima referidos deverá ser comprovada mediante certidão de aprovação expedida pelo Órgão Público que promoveu o concurso ou de publicação oficial da aprovação.

2.3) Exercício, pelo período mínimo de 1 (um) ano, após a colação de grau, de cargo ou função pública que exija conhecimentos jurídicos, desde que tal período não tenha sido considerado para o cumprimento do interstício mínimo exigido nos termos dos subitens 6 e 7 do item II deste Edital - 5 (cinco) pontos a cada ano, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

2.4) Exercício de Magistério Superior na área jurídica, em Faculdade oficial, reconhecida ou autorizada, pelo período mínimo de 1 (um) ano - 2 (dois) pontos por ano, até o máximo de 10 (dez) pontos, a juízo da Comissão Examinadora.

2.5) Exercício de função privada relevante, exercida após da colação de grau, privativa de bacharel em Direito - de 2 (dois) a 10 (dez) pontos, conforme o tipo de função e o tempo exercido, a juízo da Comissão Examinadora.

2.6) Conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", especialização, mestrado, doutorado, na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - de 5 (cinco) a 20 (vinte) pontos, para cada curso, conforme o nível do curso concluído, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

2.7) Participação efetiva em atividades da EJEJF, privativas de bacharel em Direito - de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, para cada participação, conforme a atividade promovida, até o máximo de 10 (dez) pontos, a juízo da Comissão Examinadora.

2.8) Atuação, pelo período mínimo de 1 (um) ano, como conciliador em Juizado Especial, Central de Conciliação ou Juizado de Conciliação, ou como voluntário de Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC - 1 (um) ponto para cada ano de atuação antes da colação de grau e 2 (dois) pontos para cada ano de atuação após a colação de grau, até o máximo de 10 (dez) pontos.

3) Na hipótese de o candidato apresentar, como título, aprovação em concurso público e exercício a ele referente, a Comissão Examinadora somente atribuirá nota ao título referente à aprovação no concurso, observando-se o disposto no item 2.2 deste item.

3.1) Caso o candidato opte pelo título referente ao exercício, e não à aprovação no concurso a ele referente, deverá solicitar, expressamente, no requerimento de juntada a que se refere o subitem 1.1 deste item, que a nota de título seja atribuída ao exercício.

4) A Comissão do Concurso fará a análise prévia dos títulos apresentados pelos candidatos, após o que os encaminhará à Comissão Examinadora, que atribuirá ao conjunto dos títulos de cada candidato nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem).

5) Não constituem títulos:

5.1) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

5.2) trabalho forense de rotina;

5.3) trabalho jurídico cuja autoria não seja comprovada;

5.4) trabalho jurídico disponibilizado em mídia eletrônica, inclusive Internet;

5.5) trabalho jurídico veiculado em mídia impressa que não possua catalogação no padrão ISSN;

5.6) trabalho jurídico veiculado em mídia impressa que não seja voltada especificamente para estudos, pesquisas e debates jurídicos;

5.7) trabalho jurídico publicado em jornais de qualquer espécie;

5.8) trabalho publicado em livro jurídico que não possua catalogação no padrão ISBN;

5.9) publicação ou trabalho que não tenha caráter jurídico.

IX - DA ENTREVISTA E DAS PROVAS ORAIS

1) As provas orais, precedidas de entrevista individual pela Comissão Examinadora, versarão sobre as matérias relacionadas no subitem 2 do item V deste Edital.

1.1) Os programas das matérias das provas orais são os previstos no Anexo I deste Edital.

2) Cada uma das provas orais terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos e constará de arguição, pelo Examinador da matéria, sobre um dos tópicos constantes do programa

de cada matéria dentre aqueles previstos no subitem 1.1 deste item, a ser sorteado no momento.

3) A cada uma das provas orais será atribuída nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem).

4) Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na soma das notas das 8 (oito) provas orais, total igual ou superior a 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) pontos, não comparecer a alguma prova ou proceder de maneira inconveniente durante a realização das provas ou da entrevista.

X - DA APURAÇÃO FINAL DAS NOTAS E DA APROVAÇÃO NO CONCURSO

1) A nota final de cada matéria será a média aritmética ponderada das notas obtidas na prova escrita, com peso 3 (três), e na prova oral, com peso 2 (dois).

2) Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na soma das notas finais das 8 (oito) matérias, calculadas conforme o previsto no subitem 1 deste item, o mínimo de 480 (quatrocentos e oitenta) pontos.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1) A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso far-se-á pela soma das notas finais das 8 (oito) matérias, calculadas nos termos do item X deste Edital, mais a nota atribuída aos títulos, nos termos do item VIII, e será publicada no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF".

2) A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência; e a segunda, somente a classificação desses últimos.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

1) O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade com fotografia, acompanhado do Comprovante de Inscrição-CI.

2) A qualquer tempo, ainda que concluído o Concurso e feita a classificação, os membros da Comissão Examinadora, qualquer Desembargador ou o Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil poderão pedir o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, desde que apresentem motivo relevante.

2.1) Sobre o pedido será ouvido o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.2) Apresentada ou não defesa do candidato, a Corte Superior decidirá sobre o pedido, sendo relator o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

3) Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF".

4) Publicado o resultado final do concurso, na forma deste Edital, a Comissão Examinadora encaminhará relatório à Corte Superior, para sua homologação.

5) O prazo, improrrogável, de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação pela Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

6) Não será aceita apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, por correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

7) Situações não previstas no Regulamento do concurso para o cargo de Juiz de Direito Substituto, Resolução nº 470/2005 - TJMG, ou neste Edital, serão resolvidas pela Comissão Examinadora.

8) Este Edital será publicado no "Minas Gerais - Diário do Judiciário - expediente da EJEF", uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato.

XIII - DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1) Homologado o Concurso, os candidatos aprovados a serem nomeados serão convocados para se submeterem a exames médicos perante a Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida - GERSEQ, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ou profissionais indicados por aquela Gerência, a fim de se avaliar e comprovar a sua higidez física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à nomeação.

2) A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com observância estrita da ordem de classificação, obedecido o disposto no subitem 2 do item I deste edital e respeitada a idade máxima de 60 (sessenta) anos incompletos, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 59/2001.

2.1) A primeira nomeação de candidato portador de deficiência, aprovado no concurso, dar-se-á para preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo, e as demais ocorrerão na décima quinta, vigésima quinta, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as respectivas ordens de classificação, previstas no subitem 2 do item XI deste Edital.

3) Os candidatos a serem nomeados deverão apresentar a documentação necessária à Gerência da Magistratura - GERMAG e, após empossados, serão matriculados no Curso de Formação Inicial, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 168 da Lei Complementar nº 59/2001, regulamentados pelos artigos 34 a 45 da Resolução nº 388/2002-TJMG.

4) A recusa da posse, pelo candidato nomeado, importa na perda do direito ao provimento durante o período de validade do concurso, nos termos do art. 269 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2005.

(a) Desembargador Márcio Antônio Abreu Corrêa de Marins,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) Desembargador Sérgio Antônio de Resende,
Segundo Vice-Presidente do TJMG e
Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

ANEXO I

Programa das Matérias para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Escritas e Orais

DIREITO CIVIL Desembargador Geraldo Augusto de Almeida

1) Das pessoas. Das pessoas físicas e jurídicas. Do embrião. Personalidade. Capacidade. Registro. Representação. Responsabilidade.

2) Das diferentes classes de bens.

3) Do Fato, do Ato e do Negócio Jurídico. Condições de validade e eficácia. Modalidades e defeitos.

4) Dos Atos Ilícitos. Da Responsabilidade Civil.

5) Da Prescrição e da Decadência.

6) Das Obrigações. Modalidades e efeitos.

7) Dos contratos em geral. Espécies de contratos e seus efeitos. Código de Defesa do Consumidor.

8) Dos Direitos Reais. Da posse, da propriedade e dos direitos reais sobre coisas alheias. Direitos reais de garantia.

9) Do Direito de Família. Do casamento. Da união estável. Do parentesco. Das medidas protetivas. O Estatuto da Criança e do Adolescente.

10) Do Direito das Sucessões. Da sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Desembargador Sérgio Antônio de Resende

1) Do Processo de Conhecimento -.Jurisdição e Ação- Partes e Procuradores - Dos Atos Processuais - Formação, Suspensão e Extinção do Processo.

2) Procedimento Comum: Sumário - Ordinário - Juizado Especial Cível.

3) Das Ações Possessórias - Dos Embargos de Terceiro.

4) Do Inventário e da Partilha - Dos Arrolamentos.

5) Da ação de usucapião de terras particulares - Da ação de consignação em pagamento.

6) Da ação Monitória - Da ação de Prestação de Contas.

7) Jurisdição Voluntária - Disposições Gerais - Curatela dos interditos - Disposições comuns à tutela e curatela.

8) Processo de Execução - Da execução em geral - Da execução por quantia certa contra devedor solvente - Dos Embargos do devedor - Da suspensão e da extinção do processo de execução.

9) Processo Cautelar - Disposições gerais - Poder geral de cautela - Dos procedimentos cautelares específicos - A liminar e a contra cautela.

10) Dos Recursos - Disposições gerais - Da apelação e do agravo - Embargos de Declaração.

DIREITO PENAL

Dr. Ronaldo Garcia Dias

1) I - (Parte Geral) - Conceito de Direito Penal - Fontes do Direito Penal - Interpretação da Lei Penal - Da analogia - Âmbito de eficácia da Lei Penal no tempo e no espaço. II - (Parte Especial) - Crimes em espécie: Crimes contra a vida - Lesões Corporais - Periclitación da vida e da saúde - Rixa.

2) I - Aplicação da Lei Penal - Conceito de crime. Sujeito ativo e passivo - Capacidade - Qualificação legal e doutrinária dos crimes - Classificação das infrações. II - Crimes

contra a honra - Crimes contra a liberdade individual - Crimes contra a inviolabilidade do domicílio, de correspondência e de segredos.

3) I - Do fato típico - Conduta - Resultado - Relação de causalidade - Teoria da tipicidade e do tipo - O tipo do crime doloso - Espécies de dolo - Erro de tipo. II - Crimes contra o patrimônio - Dano - Apropriação indébita.

4) I - Culpabilidade - Crime culposo e preterdoloso - Crime consumado - Tentativa - Crime impossível. II - Estelionato - Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro - Abuso de incapazes.

5) I - Causas justificativas e dirimentes - Coação moral irresistível e obediência hierárquica - Estado de necessidade - Legítima defesa - Estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito - Doença mental - Emoção e paixão - Embriaguez. II - Receptação - Crimes contra a propriedade intelectual e organização do trabalho.

6) I - Concurso de agentes - Co-delinquência - Imputabilidade - Exigibilidade de conduta diversa - Exclusão de culpabilidade - Erro de proibição - Inimputabilidade. II - Crimes contra a liberdade sexual - Estupro - Atentado violento ao pudor - Assédio sexual.

7) I - Das penas - Fixação - Penas privativas de liberdade - Regimes - Progressão - Penas restritivas de direito - Multa. II - Crimes de perigo comum: Incêndio e Explosão - Crimes contra a Paz Pública.

8) I - Concurso de crimes - Suspensão condicional da pena (sursis) - Livramento condicional - Medidas de segurança - Reabilitação - Efeitos da condenação. II - Falsificação de documento público e particular - Falsidade ideológica - Denúnciação caluniosa - Falso testemunho.

9) I - Da ação penal: conceito e classificação - Denúncia e Queixa - Ação Pública mediante representação - Ação privada subsidiária - Decadência do direito de queixa e representação. II - Peculato - Concussão - Corrupção ativa e passiva - Prevaricação - Resistência - Desobediência - Desacato.

10) I - Extinção da punibilidade - Prescrição - Morte do agente - Anistia, graça e indulto - Renúncia e perdão - Decadência e perempção - Retratação do agente - "Subsequens matrimonium". II - Crimes contra o meio ambiente - Arma de fogo - Trânsito - Entorpecentes - Abuso de autoridade - Hediondos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Desembargador Jane Ribeiro Silva

1) Princípios Constitucionais e demais princípios aplicáveis ao Processo Penal. Pactos Internacionais.

2) Do inquérito policial. Da ação penal: Classificação. Divisão. Princípios. Legitimidade. Início. Requisitos. Formas procedimentais. Processo comum: Instrução Criminal. Processos de competência do Júri: pronúncia, impronúncia, desclassificação, absolvição sumária, libelo, contrariedade, formação do Conselho de Sentença, julgamento em plenário e formulação de quesitos. Processos de Competência do Juiz Singular.

Procedimentos especiais: Código de Processo Penal e leis especiais. Do juizado especial criminal. Controle jurisdicional da denúncia.

3) Da jurisdição e da competência: Princípios que regem a jurisdição. Critérios que determinam a competência jurisdicional. Disposições especiais.

4) Das questões e processos incidentes: Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidade e impedimentos. Conflito de Jurisdição. Restituição das coisas apreendidas. Incidentes de falsidade. Incidentes de insanidade mental do acusado.

5) Citações, Notificações, Intimações e Prazos Processuais Penais. Da Prova: Princípios. Disposições gerais. Provas ilícitas. Prova emprestada. Sigilos bancário, fiscal e telefônico. Interceptações telefônicas. Exame de corpo delito e perícias em geral. Interrogatório. Confissão. Perguntas ao ofendido. Testemunhas. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e Apreensão.

6) Dos Sujeitos processuais: Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes. Funcionários da Justiça. Peritos. Intérpretes.

7) Da Prisão e da Liberdade Provisória: Princípios aplicáveis - Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão em virtude de pronúncia. Prisão em virtude de sentença condenatória recorrível. Liberdade provisória com ou sem fiança.

8) Da Sentença: Classificação. Estrutura. Requisitos. Princípios aplicáveis. Formalidades. Parte dispositiva. Critérios processuais penais e princípios referentes à aplicação da pena. Parte autenticativa. Efeitos.

9) Das Nulidades, dos Recursos em geral e das Ações Constitucionais: Classificação das nulidades. Princípios aplicáveis às nulidades. Classificação dos recursos. Pressupostos objetivos e subjetivos dos recursos e princípios aplicáveis. Legitimidade para recorrer. Desistência recursal. Dos recursos contra as decisões do Juizado Especial Criminal. Habeas Corpus e Mandado de Segurança em matéria criminal.

10) Da Execução Penal: Princípios aplicáveis. Regime carcerário. Incidentes da execução. Revisão Criminal.

DIREITO COMERCIAL

Desembargadora Márcia de Paoli Balbino

1) Empresa e empresário comercial - empresário individual - exercício profissional - empresário menor - registro - microempresas - obrigações da empresa e do empresário - nome empresarial - estabelecimento.

2) Propriedade industrial - marcas e patentes - aquisição e perda - concorrência indevida.

3) Sociedades comerciais - noção - espécies - constituição da sociedade comercial - sociedades regulares e irregulares - desconsideração da personalidade jurídica - responsabilidade da empresa e dos sócios - requisitos do contrato social - registro comercial - extinção da sociedade - sociedades de pessoas.

4) Sociedade por quotas de responsabilidade limitada - noção - características - quotista - responsabilidade - regime de quotas - entrada e retirada de sócio - responsabilidade pessoal do quotista - sucessão hereditária e sociedade limitada - administração - alteração contratual - efeitos da falência nos negócios da sociedade limitada - ex-sócio e falência.

5) Sociedade anônima - noção - constituição - sociedade de capital aberto e fechado - nome - capital social - administração - órgãos sociais - acionista (direitos e deveres) - direito de recesso - direito de voto - modalidades especiais de sociedade anônima - valores mobiliários.

6) Títulos de crédito - teoria geral - classificação - inoponibilidade - requisitos formais - endosso - aval - prescrição.

7) Cambiais - nota promissória e letra de câmbio - requisitos - saque - aceite - protesto - espécies de letras - ação anulatória - endosso - aval.

8) Cheque - ordem de pagamento - natureza jurídica - requisitos de validade - circulação e apresentação - endosso e aval - espécies de cheque - contra-ordem de pagamento - prescrição - cheque sem fundos e consequências. Duplicata - duplicata e fatura - requisitos - aceite - devolução - protesto - triplicata - exceções e causalidade - duplicata simulada.

9) Contratos mercantis (compra e venda, mandato, comissão, cartão de crédito, faturização, arrendamento mercantil, alienação fiduciária, franquia, representação, bancários) - transporte (de pessoas e mercadorias) - virtuais.

10) Falência e concordata - caracterização da falência - ação falimentar - sujeitos da ação de falência - procedimento - efeitos da sentença decretatória - administração - massa falida - classificação de crédito - contratos do falido - ação revocatória. Concordata: natureza jurídica, impedimentos, espécies, rescisão, falência incidental, administração e encerramento.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira

1) Constitucionalismo. Poder Constituinte. Constituição: conceito e classificação.

2) Controle de Constitucionalidade das Leis e Atos Normativos.

3) Hermenêutica Constitucional. Preâmbulo. Princípios constitucionais. Aplicabilidade das normas constitucionais. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. Emendas Constitucionais.

4) A República Federativa do Brasil. Princípios e objetivos fundamentais e princípios regentes das relações internacionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, coletivos e difusos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos.

5) O Estado Federal Brasileiro. Organização Político-Administrativa. União. Estados. Municípios. Distrito Federal. Territórios. Constituição Estadual. Lei Orgânica Municipal. Repartição de Competências. Intervenção Federal e Intervenção Estadual. Administração Pública. Servidores Públicos.

6) Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária: Tribunais de Contas.

7) Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública.

8) Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas.

9) Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica. Política Urbana. Política Agrícola e Fundiária e de Reforma Agrária. Sistema Financeiro Nacional.

10) Ordem Social: Seguridade social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Desembargadora Maria das Graças Silva Albergaria dos Santos Costa

1) Direito Administrativo – Noção – Evolução histórica – Conceito – Direito Administrativo no Brasil e sua relação com os outros ramos do Direito – Fontes – Codificação – As Técnicas de hermenêutica – Ciência da Administração.

2) Administração Pública – Noção – Conceito – Princípios – Organização – Personificação – Atividade e sua instrumentalização – vinculação, discricionariedade, hierarquia, disciplina, regulamentação, policiamento – Controle da atividade – Responsabilidade Civil do Estado.

3) Teoria Geral do Ato Administrativo – Noção – Conceito – Requisitos – Elementos – Atributos – Classificação – Eficácia – Vícios – Desfazimento – Anulação – Revogação – Sanatória.

4) Teoria Geral do Contrato Administrativo – Natureza Jurídica – As espécies – Os contratantes – O objeto – A finalidade – Execução – Inexecução – Os atos prévios e As teorias da incorporação e separação – Preclusão administrativa – Os contratos de direito privado pactuados pela Administração Pública – Desfazimento.

5) Procedimento Licitatório – Noção – Conceito – Fonte normativa – Princípios – Fases – Modalidades – Tipos – Inexibibilidade – Dispensa – Controles – Desfazimento.

6) Serviço Público – Natureza Jurídica – Espécie – Estrutura – Manifestações – : O Servidor público – noção – conceito – fonte normativa – regimes – espécies – vínculo funcional – cargo – função – provimento – desprovimento – direitos – deveres – responsabilidade – Agentes públicos – conceito – características – classificação – espécies .

7) Intervenção do Estado na propriedade – Natureza Jurídica – Espécies – Desapropriação – Servidão administrativa – Requisição – Tombamento – Ocupação Temporária – Limitação Administrativa.

8) Bens Públicos – Natureza Jurídica – Fonte Normativa – Aquisição – Espécies – Uso.

9) Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário – Mandado de Segurança – Ação Civil Pública – Ação Popular – Habeas Data – Mandado de Injunção.

10) Processo Administrativo – Noção – Conceito – Princípios – Fonte normativa – Fases – Espécies – Processo Administrativo Disciplinar – Sindicância – Verdade Sabida – Termo de Declaração.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Desembargadora Vanessa Verdolim Hudson Andrade

1) Obrigação Tributária. Sujeitos Ativo e Passivo. Competência Tributária. Fontes de Direito Tributário.

2) Fato Gerador. Conceito. Características Essenciais.

3) Incidência. Não Incidência. Imunidade, Isenção e Anistia.

4) Imposto. Taxa. Tarifa. Preço Público. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais.

5) Lançamento. Modalidades. Efeitos.

6) Suspensão do Crédito Tributário. Extinção de Crédito Tributário. Modalidades.

7) O Sistema Tributário na Nova Constituição. Princípios. Limitação ao Poder de Tributar. Processo Administrativo.

8) Normas Gerais de Direito Tributário - Matéria Tributária em Juízo. Execução Fiscal. Ação Anulatória. Mandado de Segurança. Prescrição e Decadência.

9) A Dívida Ativa e sua Cobrança. Responsabilidade Tributária.

10) Garantias e Privilégios de Crédito Tributário. Interpretação e Integração das Leis Tributárias.

ANEXO II

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

abaixo assinado, requer sua inscrição definitiva no Concurso Público para cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais.

Para tanto, anexa ao presente requerimento os documentos exigidos no subitem 4 do item VII do Edital do Concurso.

Belo Horizonte, de de 2005.

Assinatura do candidato ou do procurador